



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.424 DE 13 DE maio DE 2022.

Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de *crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças com cobertura da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e usar recursos como contrapartida e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.560,00 (**um mil e quinhentos e sessenta reais**) junto ao orçamento. Este crédito será alocado na Secretaria Municipal de Cultura, classificada e codificada sob o número:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 – GABINETE DO SECRETARIO
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
20324 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURAIS INDÍGENAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA R\$ 1.560,00
FONTE: 01500 – Recursos Ordinários
TOTAL R\$ 1.560,00

Art. 2º - O crédito aberto no Art. 1º para contrapartida, fonte de Recursos Ordinários, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 13.002.16.451.0116.1072.4490510000.15000, o valor de R\$ 1.560,00 (**um mil e quinhentos e sessenta reais**) conforme preceitua o Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das Leis nº 3.941/2017 (PPA), Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal